LEI Nº 3564, de 20 de julho de 2021.

"Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Itabirito, a 'Semana de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)', e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Itabirito, a "Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)", a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia treze de julho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de julho de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL